

## O cadastro ambiental rural no Bioma Pampa

*Lilian Terezinha Winckler*<sup>60</sup>

*Jan Mahler*<sup>61</sup>

O cadastro ambiental rural (CAR), criado através da lei 12. 651 de 2012 (Brasil, 2012), tem por finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, fornecendo uma base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e combate ao desmatamento. A Lei 12. 651 de 2012 é conhecida como “novo código florestal” (Branca et al., 2016), e, apesar de tratar da proteção de todas as formas de vegetação nativa, apresenta pronta aplicação para áreas florestais, sendo que ecossistemas não florestais apresentam políticas de conservação muito frágeis (Overbeck et al., 2015).

Em junho de 2015, devido à necessidade de adequação das propriedades rurais ao novo código florestal, bem como de valorizar e preservar o pampa gaúcho (Rio Grande do Sul, 2015), foi publicado o decreto nº 52.431 (Rio Grande do Sul, 2015). Apesar desse decreto buscar elucidar algumas questões específicas do Bioma Pampa, como a definição do que é considerado banhado, que, de acordo com a lei 11.520 (Rio Grande do Sul, 2000), é considerada área de preservação permanente no estado, trouxe questionamentos quanto à consideração de supressão de vegetação nativa, entre outros.

Com o objetivo de buscar a discussão interinstitucional das questões trazidas pela necessidade do cadastramento para o Bioma Pampa, foi realizada, em 15 de setembro de 2015, uma oficina intitulada “Estratégias de recomposição do Bioma Pampa para atendimento ao CAR (Cadastro Ambiental Rural)”. Essa oficina está inserida em um projeto nacional da Embrapa, intitulado “Soluções tecnológicas para a adequação da paisagem rural ao Código

60. Pesquisadora da Embrapa Clima Temperado.

61. Pesquisador da Fundação Zoobotânica (RS).

Florestal Brasileiro” e contou com a participação de 37 pessoas de 13 instituições, sendo elas: Embrapa Clima Temperado, UFPel, Associação dos usuários da água do Rio Santa Maria (AUSM), Fundação Zoobotânica/RS, Embrapa Meio Ambiente, IFSul campus Centro Acadêmico Visconde da Graça (CAVG), UFRGS, Centro de apoio à promoção da agroecologia (Capa)/Pelotas, IF Farroupilha, Fepam, ICMBio, Uergs e Sema/RS. Essa articulação interinstitucional se propôs a trazer diferentes visões sobre as dificuldades enfrentadas para atendimento ao disposto no CAR e no decreto, bem como a identificação de inconsistências verificadas para atendimento aos objetivos dessa legislação quando da sua transposição para um bioma diferenciado como o Bioma Pampa.

Este artigo traz a sistematização das discussões realizadas durante a oficina.

Como forma de entender os problemas e lacunas de informações provenientes do arcabouço legal existente sobre o pampa, buscaram-se responder algumas questões. São elas:

1. Existem dificuldades para o entendimento de como realizar o CAR no Bioma Pampa? Quais?
2. O decreto do CAR, no RS, atende aos preceitos de conservação/preservação no Bioma Pampa?
3. Para a recuperação de áreas de preservação permanente no Bioma Pampa, existem estratégias para recomposição e exploração? Quais?
4. Para a recuperação de áreas de reserva legal no Bioma Pampa, existem estratégias para recomposição e exploração? Quais?
5. Para recuperação de áreas de uso restrito no Bioma Pampa, existem estratégias para recomposição e exploração? Quais?
6. Existem lacunas de conhecimento para a definição de estratégias de recuperação e exploração de áreas de APP, RL e AUR no Bioma Pampa? Quais?

Os resultados aqui destacados expressam as informações levantadas durante as apresentações e discussões ocorridas com os participantes na oficina.

Foi possível identificar dificuldades de definições e conceitos. Dentre as dúvidas que não são esclarecidas, através do arcabouço

legal existente, foi citada a dificuldade de definir se a vegetação nativa foi suprimida ou não. No caso de ecossistemas florestais, o desmatamento é bastante característico. No caso de espécies campestres, tal supressão não é evidenciada, e os percentuais de espécies nativas presentes que caracterizam a vegetação como nativa precisam ser estabelecidos. Essa dificuldade foi relatada como um entrave para a atuação da fiscalização, pois devido à essa falta de critérios, abre-se brecha para questionamentos sobre a existência, ou não, de vegetação nativa na área. A necessidade de estabelecimento de conceitos e campanha para divulgação desses em diferentes níveis, desde órgãos fiscalizadores até os produtores, se faz necessária.

Apesar da determinação de alguns conceitos de maneira clara, como no caso de áreas úmidas, se percebe a mesma dificuldade que a relatada para a vegetação nativa campestre. São estabelecidos números de dias em que o solo deve estar saturado de água para o local ser considerado um banhado, porém não fica claro se eles são determinados através da verificação de uma média de anos ou em anos específicos, o que causa dificuldade de determinação em momentos de estiagem ou excesso de chuvas. Além disso, a identificação das espécies de fauna e flora citadas como forma de conceituação de banhados, também pode causar dúvidas, principalmente por ser o CAR um instrumento autodeclaratório.

As boas práticas ambientais, colocadas como condicionante para uso de APP ou Reserva legal, ou áreas com remanescente de vegetação nativa, também não apresentam o conceito e limites de práticas aceitáveis, nem indicativo de instituições habilitadas para essa definição ou necessidade de normas de órgãos ambientais para tanto.

Nesse contexto, o atendimento dos preceitos de conservação e preservação do Bioma Pampa foi questionado pelos presentes. A possibilidade de melhorias na conservação e preservação do pampa, através dos instrumentos colocados pela legislação atual, necessita de conferência, uma vez que a situação atual é autodeclaratória. A fiscalização e a redução de conversão de áreas se tornam difíceis no Bioma Pampa pela dificuldade de diferenciação

da vegetação nativa de áreas modificadas. Alternativas como a definição de áreas identificadas como importantes para a conservação, como áreas úmidas e áreas para manutenção de fauna migratória ou ameaçada, e estabelecimento de programas com definição de práticas compatíveis com a conservação, foram tiradas como uma proposta na oficina realizada.

A preocupação da compatibilização e viabilização de conservação em áreas de povos e comunidades rurais tradicionais também apareceu, lembrando a necessidade de considerar esses grupos e suas formas de uso da terra.

As áreas de preservação permanente, que em ecossistemas florestais apresentam estratégias de recomposição e exploração bastante claras, se apresentaram como uma grande lacuna de conhecimento para os presentes. Como é feita a recomposição de áreas de preservação permanente, como banhados, tão comuns no Bioma Pampa, principalmente na área da planície costeira? Há de haver cuidado quanto ao uso da terra e sistemas de drenagem, sendo que a recomposição da vegetação normalmente ocorrerá por exclusão de uso da área, causando dificuldade para a recomposição com espécies adequadas. Esse problema aparece com frequência também em áreas que são utilizadas em sucessão à lavoura de arroz, onde vegetação nativa é escassa, sendo normalmente semeada pastagem cultivada. Em APP florestadas, o uso de sistemas agroflorestais para a agricultura familiar foi apontado como uma forma interessante para essa recomposição. Nessas áreas, os produtos não madeiráveis poderiam ser utilizados, gerando renda. Porém, em áreas de preservação permanente não florestais, como no caso de banhados, existe dúvida sobre a possibilidade de manejo e uso de produtos. O conceito de serviços ambientais foi considerado como uma possibilidade, sendo que o uso dessas áreas estaria condicionado à manutenção dos serviços ambientais a serem providos pelo local. De qualquer forma, essa manutenção dos serviços ambientais passa pela definição clara de quais os serviços a serem mantidos e os limites de uso para possibilitar a manutenção desses.

Nas áreas de reserva legal, principalmente nas áreas de

campos, a vegetação dos locais destinados à reserva legal apresenta uma grande degradação devido tanto à superlotação e pastejo quanto ao aparecimento de espécies invasoras. Nessa situação, muito comum nos campos do Rio Grande do Sul, a recuperação pode ocorrer através da diminuição da carga animal e oferta de feno, diferindo áreas por tempo determinado, quando o solo não está exposto e nem existe grandes níveis de invasão. A prática denominada melhoramento de campos estimulou, ao longo do tempo, a entrada de várias invasoras, muitas vezes causando problemas nas áreas de pastagem. Os limites para a recomposição deveriam ser entendidos, para o estabelecimento de diferentes estratégias.

Como forma de valorização dos produtos oriundos dessas áreas, que no caso do pampa incluem animais que pastejam a vegetação nativa, a criação de selo seria um estímulo, sendo citada como essencial para áreas de agricultura familiar.

As áreas de uso restrito, entendidas aqui como áreas com inclinação entre 25 e 45 graus, teriam nos sistemas agroflorestais a sua forma de recuperação mais adequada. O trabalho com o sistema de pastejo Voisin também foi citado para áreas campestres como estratégia de recuperação, permitindo através do diferimento a recomposição da vegetação nativa. Nessas áreas, foi ressaltado que práticas conservacionistas de uso do solo estão disponíveis.

As lacunas de conhecimento para a definição de estratégias de recuperação e exploração de áreas de APP, RL e AUR no Bioma Pampa, apontadas pelos presentes, envolvem a dificuldade de produção de sementes de campestres e a sua comercialização como sementes para a recomposição de vegetação nativa. Além disso, o conhecimento acerca da relação da saturação do solo com o nível de lençol freático dos rios e corpos hídricos do entorno auxiliaria na proposição de práticas conservacionistas de uso dos solos.

Ferramentas que facilitem a determinação de áreas a serem preservadas, como o caso de áreas úmidas ou tipo de vegetação, através de imagem de satélite, facilitariam a fiscalização e cumprimento da legislação com relação à manutenção de áreas de APP

e vegetação nativa como reservas legais.

A delimitação de áreas para início da atuação, definindo áreas prioritárias no estado, além de definições claras de boas práticas para reserva legal e áreas de preservação permanente, se faz necessária.

Legislação compatível com o uso de produtos provenientes de áreas de reserva legal e de preservação permanente, como vegetação de banhados, ou produtos não madeiráveis, precisa ser estudada e proposta. Dessa forma, existiria o estímulo à recuperação, principalmente em áreas de agricultura familiar.

Além disso, o monitoramento das áreas restauradas para comprovação do sucesso da restauração se faz necessário, garantindo a qualidade dos ecossistemas recuperados e continuidade na sua oferta de serviços ambientais.

Ainda não podemos esquecer os ecossistemas do Bioma Pampa que são pouco conhecidos e que não se sabe como conservar. Esse é o exemplo dos areais, que têm uma grande degradação promovida pelo uso de brachiaria, além de desagregação do solo, que é mais frágil, devido ao pisoteio do gado. As informações existentes muitas vezes estão presentes em trabalhos isolados, apenas publicados em revistas científicas, dificultando a utilização das informações pelos extensionistas e produtores. A divulgação, de diferentes maneiras, através do estabelecimento de unidades de referência tecnológica, ou ainda por meio do estabelecimento de unidades de observação para validação das propostas, se faz necessária e urgente.

A atuação interinstitucional se apresenta como fundamental, devido à complexidade dos ambientes e das condições do bioma. A formalização de parcerias, e institucionalização de grupo de trabalho para atendimento a essas lacunas, seria uma prioridade para que o cadastro ambiental rural pudesse promover o controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, bem como o combate ao desmatamento, conforme a sua proposta original.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRANCALION, P.H.S.; GARCIA, L.C.; LOYOLA, R.; RODRIGUES, R.R.; PILLAR, V.D.; LEWINSOHN, T.M. A critical analysis of the Native Vegetation Protection Law of Brazil (2012): updates and ongoing initiatives. **Natureza & Conservação** 14 S, 2016. 1–15.
- BRASIL. **Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a vegetação nativa. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12651.htm)>. Acesso em: set. 2017.
- OVERBECK, G.E.; VELEZ-MARTIN, E.; SCARANO, F.R.; LEWINSOHN, T.M.; FONSECA, C.R.; MEYER, S.T., MULLER, S.C.; CEOTTO, P.; DADALT, L.; DURIGAN, G.; GANADE, G.; GOSSNER, M.M.; GUADAGNIN, D.L.; LORENZEN, K.; JACOBI, C.M.; WEISSER, W.W.; PILLAR, V.D. Conservation in Brazil needs to include non-forest ecosystems. **Diversity Distrib.** 21. 2015. 1455–1460.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 11.520 de 03 de agosto de 2000**. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Lei/2000/lei\\_11520\\_2000\\_instituicodigoestadualmeioambiente\\_rs\\_regulamentada\\_dec\\_46519\\_2009.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Lei/2000/lei_11520_2000_instituicodigoestadualmeioambiente_rs_regulamentada_dec_46519_2009.pdf)>. Acesso em: set. 2017.